COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

313

376

706 Copia - Lº 765 fls 50 - Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional que entre si fazem a Administração da herança da finada Dona Sophia Leuchtenberg e de outra parte a mesma Fazenda Nacional na fórma que abaixo se declara.

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e seis, aos quinze dias do mez de Janeiro nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio e perante mim Tabellião compareceram partes justas e contractadas, de uma parte como outorgante a Administração dos bens da herança da finada Dona Sophia Leuchtenberg, exercida pelos administradores Senhores Ernst Hesse, sobrinho da mesma finada, e pelo Snr. Adolf Meister, ambos residentes na Cidade de Bremen, Imperio da Allemanha, representados os administradores como acto por Hermann Stoltz & Cia e por Johann Baumann, conforme os poderes da procuração lavrada a fls 48, do livro competente do Vice-Consulado do Brasil em Bremen, cujo traslado que se acha devidamente legalisada, vai adiante transcripto na integra, bem como a mesma em original do primeiro traslado desta e mencionada procuração Hermann Stoltz & Cia por seu representante e gerente Hans Stoltz, e de outra parte como outorgada a Fazenda Nacional representada pelo Snr. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Estrada Central e pelo Snr. Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, todos os presentes domiciliados nesta Capital e reconhecidos como os proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, tambem de mim conhecidas, do que dou fé; bem assim de me haver sido esta Escriptura distribuida pelo bilhete que fica archivado.

E pela outorgante, em presença da outorgada e das mesmas
testemunhas me foi dito: 1º) que, conforme a partilha dos bens
de Frederico Frölich, a que se procedeu perante o Juiz da
extinta 3ª Vara Cível desta cidade, Cartório do Escrivão Dr.
Luiz José da Trança Ribeiro, e foi julgada por sentença de
mesmo Juiz de 24 de Maio de 1854, o que tudo consta
da carta de sentença que vai ser publica-forma
annexa ao primeiro traslado desta, coube a Sua
Sra. D. Sophia Eichenbaumfl, o predio á rua Alm-
mirante nº 6, freguesia de Santa Rita, nesta cidade,
e que foi, morta a mesma D. Sophia Eichenbaum
pelo, passou o dito predio, por morte e sucessão, as filhas
da mesma finada as senhoras D. Emma Gertrudes Meistner
e D. Emilia Frederica Meistnerat, conforme se vê da
certidão do Escrivão do 2º Officio do Juizo da Provedo-
ria extrahida dos autos do respectivo Inventario, do
qual Inventariante foram nomeados os herdeiros
e este acceitando bem todos os deveres da tutoria,
na conformidade da legislação do Imperio da Alle-
manha e disposições de ultima vontade da testadora
sob a administração directa e exclusiva de Ernst
Theodor Dr. J. Kuster, com a clausula de livre lici-
tação dos mesmos bens, sem intervenção dos herdeiros
como tudo se vê da certidão acima referida
do Escrivão do segundo Officio do Juizo da Pro-
doria desta cidade e da certidão do testamento
da Inventariada, as quaes ambas em original ahi
meia e em traducção do traductor publico Ludwig
Pahl a segunda, vão annexas ao primeiro traslado
desta 2º) que o dito predio e seu respectivo terreno
foram sempre livremente possuido, sem restricção
alguma de direito e se acham inteiramente livres
de quaesquer onus e encargos judiciaes,

ou extra judiciaes, fora, encargo, tenga ou penhão, como o provou os títulos acima declarados e as certidões do Destribuidor Geral e do Cartorio do Primeiro Districto do Registro Geral e das Hypothecas que são adiante transcriptas na integra, além de annexos ao primeiro traslado desta, achando-se igualmente pago todos os impostos á Fazenda Publica no exercicio corresponde aos ultimos quarenta annos conforme as quitações do Thesouro Nacional e os recibos da Fazenda Municipal, que vão annexos ao primeiro traslado da presente escriptura. 3º) que tendo sido o mesmo predio e seo respectivo terreno inclusos na desapropriação constante do Decreto nº 4969 de 18 de Setembro de 1903, para as obras da Avenida Central, entre a Outorgante em frente e livre accordo amigavel com a Outorgada acerca da cessão e transferencia do mesmo predio e terreno e da importancia da respectiva indemnisação. 4º que, na conformidade do referido accordo amigavel, por meio da presente e melhor de direito, fazem os Outorgantes de hoje para sempre, plena e effectiva e incondicional, cessão e transferencia á Outorgada do referido predio á rua "Municipal" nº 6 e seu respectivo terreno bem como as benfeitorias existentes neste e naquelle mediante a indemnisação de reis cincoenta sete contos de réis (57:000$000), essa importancia pecuniaria é neste acto entregue pela Outorgada á Outorgante em moeda corrente do Paiz e é pela mesma Outorgante recebida conferida e achada certa e exacta, tudo perante minhas testemunhas de que dou fé. 5º) que por isso dá a Outorgante á Outorgada plena e rasa quitação da dita quantia, promettendo e obrigando-se por si, seus herdeiros e successores, a nada mais reclamar em juizo ou fóra delle, por si ou por qualquer titulo que seja a que titulo for, com referencia ao mencionado

desapropriado ao acto da desapropriação ou a respectiva
indemnisação, obrigando-se outrosim a responder pela
que for reclamada, em qualquer caso ou duvida de terceiros
como sejão a conhecer em caso somente illudida pela cessão
de direito, dando por bem da presente e respectiva
clausula constituida á Outorgada, todo o direito e acção,
dominio senhorio e posse que tinha a Outorgante sobre
o dito predio, seu terreno, emphiteuse, dependencias per-
tenças, accessorios e servidões de tudo investida desde
já a mesma Outorgada, para todos os effeitos de direi-
to renunciando como de facto renuncia aos me-
lhores de direito a vantagem da preferencia para aqui-
sição de terrenos disponiveis facultado artigo 2º 85º
da Lei nº 1021 de 26 de Agosto de 1903. E pela outorga
da me foi dito que acceita a presente Escriptura tal
como nella se contem e declara e bem assim que
a importancia de reis 57:000$000 (cincoenta sete con-
tos de reis) correspondente a indemnisação paga no re-
ferido acto é fornecida pela Commissão Fiscal e Admi-
nistrativa da Repartição Portuguesa do Rio de Janeiro Pro-
curação - Vice - Consulado da Republica dos Estados
Unidos do Brasil em Bremen. Traslado. Procu-
ração bastante que fazem Ernst Heye e Dr. G. Mueller,
domiciliados nesta Cidade de Bremen. Saibam quantos
este publico instrumento de procuração bastante vi-
rem que no anno de 1905, aos 4 dias do mez de fe-
vereiro nesta Chancellaria do Vice Consulado da
Republica dos Estados Unidos do Brasil em Bremen,
perante mim Consul, compareceram os Snrs Ernst
Heye e Dr. G. Mueller, residentes nesta Cidade de Bre-
men, reconhecidos pelos proprios de mim e das testu-
munhas abaixo assignados do que dou fé, perante as quaes
foi elles dito que por este publico instrumento nomeão

e constituem seos bastantes procuradores o Snr. Hermann Stolk
Vice-Consul do Rio de Janeiro e o Procurador da mesma firma Gustav
Johann Hemming, com poderes especiaes para em nome
dos Outorgantes e na qualidade que ambos têm de testa-
mentarios do inventario da fallecida Sophia Hedwig Kuhlenkampff,
viuva que foi de Johann Heinrich Kuhlenkampff para
amigavel ou judicialmente tractar da desapropriação
do predio N.o 6 da rua Municipal, na Cidade do Rio de
Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, podendo
fazer accordo amigavel com o Governo da mesma Repu-
blica, assignar a proposta de accordo com a Escriptura de
venda receber e dar quitação e em fim estabelecer e concordar
todos os poderes necessarios em direito. - E assim me
pedirão fiz fazer este Instrumento que depois de
lido acceitão e assignão com as testemunhas presente,
perante mim Consul que nelle imprimio o sello
deste Vice Consulado em publico e raso. Heinrich
Schroeder Vice Consul
Ernst Hugo Dr. Schroeder. Como testemunha Frans
Ernst Hugo Dr. Schroeder. Como testemunha Frans
Erich Buick e Wilhelm Wolf. E vai mais se conten-
do transcripto Instrumento original que se acha
no competente livro de notas desta Chance-
laria a fls. 48 - a que me reporto. E eu Dario Frei-
re, Consul do Brasil, com exercicio provisorio na
Vice Consulado este Instrumento fiz trasla-
dar e conferi. Vai sellada com o sello deste
da referida nota bem e fielmente
minha assignado e sellado com o sello deste
Vice Consulado dos Estados Unidos do Brasil
em Bremen, aos 4 de Dezembro de 1905. O Consul
Dario - Estava o sello do Vice-Consulado e uma estam-
pilha federal de dous mil reis. Reconheço verdadei-
ra a assignatura do Snr. Dario Freire Consul em
Bremen. - Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 1905.

Pelo Director geral do Expediente de Oficina Acharam-se collados quatro estampilhas federaes no valor total de 550 reis devidamente inutilizadas. Certidão do Distribuidor. O Capitão Filiberto Augusto Coutinho, Distribuidor da Geral interino da Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, no impedimento do Secretario Vitalicio João Henrique da Conceição Certifica por me ser pedido que revendo os livros destribuições de acções ordinarias, de dar, embargos requestos e executivos das Causas Civel e Commercial desde 2 de Janeiro de 1895 a 29 de Janeiro de 1905 exceptuo as mesmas foram extinctas, revendo mais os da 1ª 2ª e 3ª Varas de Direito Civel e bem assim os da primeira, segunda e terceira Varas do Commercio desde 30 de Janeiro de 1905 até a presente data de hoje não consta destribuição alguma contra Dona Joyce Eulen Vaz de Freitas. Verdade é verdade que eu mesmo livros em reporto e dou fé. Capital Federal 30 de Outubro de 1905. Eu Filiberto Augusto Coutinho, Distribuidor de Geral interino o subscrevi e assigno. Filiberto Augusto Coutinho. Está o sello de 300 reis devidamente inutilizado. Certidão Negativa. Registro Geral de Hypothecas 1º districto. Certidão. Revendo os livros desde 2 de Janeiro de 1895 até hoje 2 de Outubro de 1905, delles não consta que o predio á rua Commercial nº 6, freguezia de Santa Rita pertença a Dona Joyce Eulen Vaz de Freitas nem que esteja sujeito a hypothecas e onus reaes, e nem que exista sobre o mesmo acção real ou ha possibilidade de uma ou outra ser lançada, ou haja sobre o mesmo predio feita qualquer transacção pela referida senhora, não constando a transcripção da Escriptura de compra do mesmo immovel em nome

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PRÓPRIOS NACIONAES

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

7-8-92-2

de D. Sophia Hedwiges Rau 199. Subscreve e assigna João Teixeira. Rio de Janeiro 7 de Outubro de 1905 O Official João Teixeira. Está o sello de 300 réis, devidamente inutilisada. Da guia expedida para obter-se quitação de impostos legados consta o seguinte: Está quite do consumo d'agua de 1898 a 1904 e em 1905 tem a nota de devedor. O predio está inscripto em nome de Sophia Hedwiges Rau 199. Recebedoria 6 de Outubro de 1905. J. B. Tagoo. Guite dos exercicios de 1864 a 65 até 1897. - Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Federal, em 7 de Outubro de 1905. Pacheco. E assim acceitos me pediram lavrasse nestas notas a presente Escriptura que lhes sendo lida e ás testemunhas Doutor Oscar Varady e Antonio da Cunha Barbosa, declaro em tempo que foi parte da Fazenda Nacional, representada pelo Dr. Procurador Rudolf em vez do Dr. Xavier da Silveira, e todos assignam perante mim Evaristo Valle de Barros, tabellião que o escrevi. Haus Valle de Barros. Reinung. - Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Procurador Rudolf. - Oscar Varady. - Antonio da Cunha Barbosa. - Trasladada hoje. E eu Evaristo Valle de Barros tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (signal publico) de verdade. - Estavam collados e devidamente inutilisados dous estampilhas federaes no valor total de (2$400) dous mil e quatrocentos réis. Conforme com o original. Inspectoria de Todos os Santos, Bahia em 9 de Agosto de 1926. Coronel Visconde Contador Geral do Patrimonio Nacional. - Ruy de Britto da Fonseca, 4º escripturario do Patrimonio Nacional.